

*PUBLICAÇÃO CORRETIVA
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL – SEGUNDA TURMA
APELAÇÃO nº 0503983-89.2017.8.05.0146
Comarca de Origem: juazeiro
PROCESSO DE 1º GRAU: 0503983-89.2017.8.05.0146
APELANTE: hericles gabriel sebastião de siqueira
defensor público: josé victor ferreira lima ataíde
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTOR(A): raimundo moinhos
Relatora: INEZ MARIA B. S. MIRANDA

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO. AUTORIA DELITIVA. DECISÃO DOS JURADOS EM CONSONÂNCIA COM AS PROVAS DOS AUTOS. DOSIMETRIA. FIXAÇÃO DA PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE. CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DESFAVORÁVEL. ALTERAÇÃO DO QUANTUM EXASPERADOR. CRITÉRIO MATEMÁTICO ADOTADO PREDOMINANTEMENTE PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. Não cabe ao Tribunal analisar o acerto da decisão do Conselho de Sentença, mas, se esta discrepa do conjunto probatório. O acolhimento pelos jurados da tese do crime de homicídio, sustentado pela acusação, com lastro nas provas amealhadas ao longo da instrução processual, não autorizam a reforma no decisio. A exacerbação da pena, pela negatização da culpabilidade, circunstância judicial, prevista no art. 59 do CP, afasta a possibilidade de aplicação da sanção basilar no mínimo legal. No cálculo da pena-base aplica-se a fração de 1/8, por circunstância judicial negatizada, considerando o intervalo entre a pena mínima e a máxima prevista para o delito, conforme critério matemático adotado pelos Tribunais Superiores.

COMISSÃO DE CONCURSO PARA JUÍZES SUBSTITUTOS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE JUIZ DE DIREITO
SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL Nº 63 – TJBA, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Desembargadora Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, Presidente da Comissão Especial de Concurso, em atenção ao trânsito em julgado do acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 8007467-78.2020.8.05.0000, que teve andamento no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, torna pública a exclusão da candidata lasmin Leão Barouh, inscrição nº 10002801, da condição sub judice, passando a candidata a figurar como regular no resultado final na inscrição definitiva, divulgado por meio do subitem 2.1 do Edital nº 31 – TJBA, de 12 de março de 2020, e suas alterações, e no resultado final no concurso, divulgado por meio do subitem 2.1 do Edital nº 54 – TJBA, de 12 de novembro de 2020, e suas alterações, conforme a seguir especificado.

Torna público, ainda, em atenção ao trânsito em julgado do acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 8008630-93.2020.8.05.0000, que teve andamento no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a exclusão da candidata Juliana Machado Rabelo, inscrição nº 10004572, da condição sub judice, passando a candidata a figurar como regular no resultado final no concurso, divulgado por meio do subitem 2.1 do Edital nº 54 – TJBA, de 12 de novembro de 2020, e suas alterações, conforme a seguir especificado.

1 DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 31 – TJBA, DE 12 DE MARÇO DE 2020

[...]
2 DO RESULTADO FINAL NA INSCRIÇÃO DEFINITIVA
2.1 Relação final dos candidatos com a inscrição definitiva deferida, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

[...] 10002801, lasmin Leão Barouh

[...]

2 DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 54 – TJBA, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

[...]

2 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

2.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso.

[...] 10004572, Juliana Machado Rabelo, 7.470, 30 / [...]

10002801, lasmin Leão Barouh, 7.183, 74

[...]

Desembargadora Ivete Caldas Silva Freitas Muniz
Presidente da Comissão Especial de Concurso para provimento dos cargos de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia